



PLMJ  
Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

## DESTAQUES 7 A 11 DE JANEIRO

### NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

#### ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

##### ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

###### [Proposta de Resolução 53/XII](#)

Aprova a Convenção entre a República Portuguesa e a República de Chipre para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Bruxelas, a 19 de novembro de 2012.

Autoria Governo

###### [Proposta de Resolução 54/XII](#)

Aprova a Convenção entre a República Portuguesa e a República do Peru para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre o Rendimento, assinada em Lisboa, a 19 de novembro de 2012.

Autoria Governo

###### [Proposta de Lei 123/XII](#)

Procede à segunda alteração à Lei n.º 88-A/97, de 25 de julho, que regula o regime de acesso da iniciativa económica privada a determinadas atividades económicas.

Autoria Governo

###### [Proposta de Lei 124/XII](#)

Procede à sétima alteração à Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto.

Autoria Governo

###### [Projeto de Resolução 565/XII](#)

Recomenda ao Governo que aprove, para o período de vigência do Programa de Assistência Financeira a Portugal, uma moratória para as ações de despejo que tiverem fundamento no não pagamento de renda sempre que o arrendatário não haja incumprido durante o contrato em curso, e que tal incumprimento se deva a situações de desemprego.

Autoria PS

## ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Alterações ao Código Penal e ao Código de Processo Penal aprovadas pela Assembleia da República](#)

## ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS PROFISSIONAIS

[Lei n.º 2/2013. D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10](#)

Assembleia da República

Estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais

## BENS ALIMENTARES

[Decreto-Lei n.º 2/2013. D.R. n.º 6, Série I de 2013-01-09](#)

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 118/2010](#), de 25 de outubro, reduzindo o prazo limite de pagamento para 30 dias quando o credor for uma micro ou pequena empresa de bens alimentares exclusivamente destinados ao consumo humano

## DESPORTO

[Portaria n.º 11/2013. D.R. n.º 8, Série I de 2013-01-11](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Determina que as ações de controlo de dopagem têm por objeto as modalidades desportivas constituídas no âmbito das federações desportivas titulares do estatuto de utilidade pública desportiva, bem como todos os praticantes desportivos e revoga a [Portaria n.º 1123/2009](#), de 1 de outubro

## FINANCEIRO

BANCO DE PORTUGAL

[Banco de Portugal publica entendimentos sobre o novo quadro normativo da prevenção e gestão do incumprimento de contratos de crédito](#)

## FISCAL

[Portaria n.º 6/2013. D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10](#)

Ministério das Finanças

Aprova a Declaração Mensal de Remunerações - AT e as respetivas instruções de preenchimento e revoga a [Portaria n.º 426-C/2012](#), de 28 de dezembro

[Despacho normativo n.º 1-A/2013. D.R. n.º 7, Suplemento, Série II de 2013-01-10](#)

Ministérios das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social - Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade e da Segurança Social

Despacho Normativo que prova a entrega das declarações de remunerações à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira

## FUNDAÇÕES

[Despacho n.º 684/2013. D.R. n.º 8, Série II de 2013-01-11](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Prorroga por seis meses o prazo previsto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, que aprova a Lei-Quadro das Fundações e altera o Código Civil

## IMOBILIÁRIO

[Decreto-Lei n.º 1/2013. D.R. n.º 4, Série I de 2013-01-07](#)

Ministério da Justiça

Procede à instalação e à definição das regras do funcionamento do Balcão Nacional do Arrendamento e do procedimento especial de despejo

[Portaria n.º 7/2013. D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10](#)

Ministérios das Finanças e da Justiça

Determina a composição do mapa de pessoal do Balcão Nacional do Arrendamento

[Portaria n.º 9/2013. D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10](#)

Ministério da Justiça

Regulamenta vários aspetos do Procedimento Especial de Despejo

## JURISPRUDÊNCIA

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 1/2013. D.R. n.º 4, Série I de 2013-01-07](#)

Supremo Tribunal de Justiça

Em processo penal decorrente de crime de abuso de confiança contra a Segurança Social, p. e p. no art.º 107º nº 1, do R.G.I.T., é admissível, de harmonia com o art.º 71.º, do C.P.P., a dedução de pedido de indemnização civil tendo por objecto o montante das contribuições legalmente devidas por trabalhadores e membros dos órgãos sociais das entidades empregadoras, que por estas tenha sido deduzido do valor das remunerações, e não tenha sido entregue, total ou parcialmente, às instituições de segurança social

## PARTIDOS POLÍTICOS E CAMPANHAS ELEITORAIS

[Regulamento n.º 16/2013. D.R. n.º 7, Série II de 2013-01-10](#)

Tribunal Constitucional

Regulamento da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos referente à normalização de procedimentos relativos a contas de partidos políticos e de campanhas eleitorais

## PENSÕES E REFORMAS

[Decreto-Lei n.º 3/2013, D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10](#)

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Determina que durante o ano de 2013 o pagamento do montante adicional das pensões de invalidez, velhice e sobrevivência atribuídas pelo sistema de segurança social, referente ao mês de dezembro, relativamente aos pensionistas cuja soma das pensões seja igual ou superior a (euro) 600, e do subsídio de Natal dos aposentados, reformados e demais pensionistas da Caixa Geral de Aposentações, seja efetuado em duodécimos

## PROCESSUAL

### ACÇÃO EXECUTIVA

[Decreto-Lei n.º 4/2013, D.R. n.º 8, Série I de 2013-01-11](#)

Ministério da Justiça

Aprova um conjunto de medidas urgentes de combate às pendências em atraso no domínio da ação executiva

### INSOLVÊNCIA - SIREVE

[Portaria n.º 12/2013, D.R. n.º 8, Série I de 2013-01-11](#)

Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego

Fixa o montante da taxa de utilização do Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial

## TAXA DE JUROS COMERCIAIS

[Aviso n.º 594/2013, D.R. n.º 8, Série II de 2013-01-11](#)

Ministério das Finanças - Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, em vigor no 1.º semestre de 2013

## TELECOMUNICAÇÕES

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2013, D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Determina que o serviço móvel marítimo deixa de ser prestado, enquanto serviço público, a partir de 30 abril de 2013, cessando nesta data a obrigação do pagamento das margens de exploração negativas previstas nas bases da concessão do serviço público de telecomunicações, anexas ao [Decreto-Lei n.º 31/2003](#), de 17 de fevereiro

## RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2013/A, D.R. n.º 7, Série I de 2013-01-10](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Resolve aprovar o Programa do XI Governo Regional dos Açores

## UNIÃO EUROPEIA

### JORNAL OFICIAL DA EU

#### ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

[Regulamento \(UE\) n.º 6/2013 da Comissão](#), de 8 de janeiro de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a regras comuns no domínio da aviação civil e que cria a Agência Europeia para a Segurança da Aviação, e que revoga a Diretiva 91/670/CEE do Conselho, o Regulamento (CE) n.º 1592/2002 e a Diretiva 2004/36/CE

[Regulamento \(UE\) n.º 7/2013 da Comissão](#), de 8 de janeiro de 2013, que altera o Regulamento (UE) n.º 748/2012, que estabelece as normas de execução relativas à aeronavegabilidade e à certificação ambiental das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos conexos, bem como à certificação das entidades de projeto e produção

### COMISSÃO

[Eficiência energética da UE: metas de investimento não alcançadas; período médio de recuperação excede 50 anos \(em casos extremos 150 anos\)](#)

O custo do consumo acrescido de energia, o esgotamento das reservas de combustíveis fósseis e o efeito das atividades humanas nas alterações climáticas globais constituem os motores das recentes políticas em matéria de eficiência energética. Desde 2000, a União Europeia, através dos seus fundos da política de coesão, despendeu quase 5 000 milhões de euros no cofinanciamento de medidas de eficiência energética nos Estados-Membros. Estes, juntamente com a Comissão Europeia, são responsáveis pela boa gestão financeira destes fundos.



## PORTAL DO GOVERNO

### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 10 DE JANEIRO DE 2013

[Foi aprovado o seguinte:](#)

Foi aprovado, entre outros, o seguinte:

- Alteração do diploma sobre as disposições aplicáveis à cessação dos contratos de aquisição de energia (CAE), no sentido da redução dos encargos que integram a compensação atribuída aos produtores de eletricidade pela cessação antecipada dos respetivos contratos de aquisição de energia.

- Alteração do procedimento de envio das notificações e informações sobre transferências de resíduos.

Com esta aprovação são introduzidos procedimentos desmaterializados de envio das notificações e informações, procurando facilitar o cumprimento pelos particulares das suas obrigações, bem como a atuação posterior da administração, no que respeita ao tratamento dos dados.

- Regime jurídico a que está sujeita a gestão de resíduos das explorações de depósitos minerais e de massas minerais.

- Revisão da regulamentação relativa ao regime de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território nacional, na sequência da alteração à respectiva lei aprovada na Assembleia da República.

- Aprovadas as linhas gerais da revisão do [Plano de Desenvolvimento Turístico no Horizonte de 2015 \(PENT\)](#).

(...)

A presente Newslextter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslextter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

